



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.248 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 04 de Janeiro de 2009;

Considerando a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo Departamento de Recursos Humanos datado de 20/03/2009;

Considerando o Demonstrativo de Tempo Averbado Serviços privado de 20/03/2009;

Considerando Demonstrativo de tempo de contribuição 20/03/2009;

Considerando a Certidão de tempo de contribuição emitida pelo INSS em 02/02/2009;

Considerando o Calculo de Proventos proporcionais de aposentadoria por idade de 16/03/2009;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município),

Considerando Certidão comprobatória de que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria proporcional por idade para ao Sr. OSVALDO LUFRANO, motorista, em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III da Constituição Federal com proventos proporcionais no valor de R\$ 683,55 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná em 18 de Março de 2009 , 65º da Emancipação Política.

JOSE RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL